



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

CAMINHANDO COM O POVO

Praça Licurgo Peixoto, 130
Bairro: Centro
CEP - 68.660-000
C.N.P.J. 05.193.073/0001-60

Tel: 91-446-1822
São Miguel do Guamá - PA

De 22 de abril de 2010.

LEI MUNICIPAL Nº 191/2010

Institui o Dia da Parteira do Município de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Instituído o **Dia da Parteira** no Município de São Miguel do Guamá, a ser comemorado anualmente no 05 de maio quando dos festejos do Dia Internacional da Parteira.

Art. 2º - No referido dia, poderão ser realizados eventos comemorativos culturais e afins.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, 22 de abril de 2010.

VILDEMAR ROSA FERNANDES

Prefeito Municipal

CLEIDE REGIANE AZEVEDO DOS REIS

Secretária Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

CAMINHANDO COM O POVO

Praça Licurgo Peixoto, 130
Bairro: Centro
CEP - 68.660-000
C.N.P.J. 05.193.073/0001-60

Tel: 91-446-1822
São Miguel do Guamá - PA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

Ofício SEMAD nº. 020/2010


São Miguel do Guamá, 22 de abril de 2010.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, vimos pelo presente encaminhar a Vossa Excelência Lei Municipal nº191/2010, que Institui o dia da Parteira. Segue cópia em anexo.

Por oportuno, apresento a Vossa Senhoria elevada consideração e apreço.

Respeitosamente,


LUCIENE KARLLA REIS SCHNEIDER
Chefe do Deptº Recursos Humanos

Ao

Senhor Raimundo Trindade de Sodr e Lopes

Ex.mo presidente da C mara Municipal de S o Miguel do Guam 

